



Número: **0000570-81.2018.8.18.0000**

Classe: **APELAÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador colegiado: **1ª Câmara Especializada Criminal**

Órgão julgador: **Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO**

Última distribuição : **25/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Estelionato, Crimes de Responsabilidade, Crimes da Lei de licitações**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AURIDEA SANTOS PORTELA (APELANTE)		ISABELLE MARQUES SOUSA (ADVOGADO)	
		LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO (ADVOGADO)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (APELADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6278504	16/02/2022 20:26	<a href="#">Certidão de julgamento</a>	CERTIDÃO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
VIDEOCONFERÊNCIA

0000570-81.2018.8.18.0000 – Embargos de Declaração na Apelação Criminal

Origem: Joaquim Pires / Vara Única

Embargante: AURIDÉA SANTOS PORTELA

Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI nº 2.594) e outras

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, em Sessão Ordinária da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, em formato de Videoconferência, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, foi proferida a seguinte decisão: **“Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, em face da ausência de vício no acórdão sob exame, na forma do voto do Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José James Gomes Pereira- Convocado e Dr. João Antonio Bittencourt Braga Neto- Juiz Convocado (Portaria nº 167/2022). Ausência justificada dos Exmos. Deses. Des. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Sebastião Ribeiro Martins.

Impedimento: não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurado de Justiça.

O referido é verdade; dou fé.

SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,  
em Teresina, 16 de FEVEREIRO de 2022.

Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira

Secretária da Sessão



